



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 Licitação nº 18/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.615.515/0001-69, situada à Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251 Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, a ser realizado em **sessão pública, conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 057/2021**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 495/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecida no presente Edital:

1. LOCAL, DATA, HORA E MODELO DE DISPUTA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20/04/2023, com início às 8 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 1.1, **até às 07 horas e 30 minutos do mesmo dia.**

1.3. Modelo de Disputa “ABERTO”

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAÍ**, conforme especificações e condições indicadas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. **Marca / Fabricante** de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro (24) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (Três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

8.8. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS;**

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.11. Deverão ser apresentados os documentos que seguem para comprovação de **Regularidade Técnica:**

(a) certidão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, demonstrando que a seguradora está com suas **reservas técnicas** regularizadas;

(b) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão, por haver fornecido serviços iguais ou similares aos do objeto da licitação.



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

10.1.3. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone;

10.1.4. Domicílio da empresa, endereço eletrônico, telefone atualizados da empresa licitante;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A empresa será convocada para assinar contrato, dentro do prazo de vigência da proposta, em caso de houver impedimento da execução do contrato, poderá este órgão suspender temporariamente o serviço, conforme determinam o art. 57, § 1º, inc. III e V c/c art. 79, § 5º, da Lei de Licitações.

13.4. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até limite de previsto no Art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

14.2. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

- 16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 16.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, ou pelo e-mail **licitacoes@tabai.rs.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Centro, Tabaí/RS, setor de Licitações.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois (2) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois (2) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Tabai, setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

18.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

18.12.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

18.12.4. Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

Tabaí, 06 de abril de 2023.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAÍ**, conforme segue:

ITEM	PLACA	VEÍCULO - ANO/MODELO	CHASSI	BÔNUS	COBERTURA	PRÊMIO
1	OQZ1379	Doblô Essence – FIAT – 213/2014	9BD119609E1110683	4	TOTAL	R\$4.161,43
2	IUJ5497	Duster Renault - 2014	93YHSR6PSEJ728002	2	TOTAL	R\$4.386,93
3	JAX0D38	Fiat Grand Siena 1.4 – Flex 2021	9BD19710HM3401423	2	TOTAL	R\$2.333,17
4	IZW7C01	Fiat Toro Freedom At 6 – 1.8 – 2020	98822611BLK86315	1	TOTAL	R\$4.815,87
5	ITT1A46	Ford Ka - 2009	9BFZ53A09B099316	0	TOTAL	R\$1.990,13
6	IYJ9486	Gol Trendline - 2017/2018	9BWAG45U4JT110137	4	TOTAL	R\$2.296,81
7	ANT9978	Gol Total Flex - 2006/2007	9BWCA05W56T155549	6	TOTAL	R\$1.993,48
8	IRD0230	Kombi – 2010/2011	9BWMF07X4BP008136	0	TOTAL	R\$4.472,21
9	JAC9G75	Montana LS 1.4 – 2020	9BGCA8030LB208383	3	TOTAL	R\$4.394,39
10	IML4418	Moto – Honda – Cg Eds 150 Titan 2005	9C2KC08205R034090	0	TOTAL	R\$1.578,79
11	JBK3J63	Onix Hb – Chevrolet 2022/2023	9BGEB48A0PG144062	1	TOTAL	R\$2.488,87
12	IWI6529	Palio Fire - 2015	9BD17122ZF7516938	6	TOTAL	R\$2.139,36
13	JOG8544	Palio Fire 1.0 - 2006	9BD17106G72840919	0	TOTAL	R\$2.017,93
14	IQB0F84	Prisma Maxx – Flex – 2009/2010	9BGRM6940AG17767	0	TOTAL	R\$2.096,45
15	INK9473	GM/S10 ADVANTAGE D - 2006/2007	9B0138HX07C407172	0	TOTAL	R\$4.521,97
16	EGB9273	Siena Fire - 2009	8AP17206LA2055918	0	TOTAL	R\$2.065,60
17	JBM5J21	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 – 2022/2023	9BGJK7520PB165475	1	TOTAL	R\$4.213,21
18	IVC8620	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ 2013/2014	9BGJC75Z0EB225779	8	TOTAL	R\$3.707,93
19	IYM5429	CHEVROLET SPIN1.8L LTZ – 2017/2018	9BGJC7520JB215672	4	TOTAL	R\$3.853,10
20	IXS7981	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ - 2016	9BGJC75E0GB187342	4	TOTAL	R\$3.785,07
21	JBREE39	CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER	9BGJK7520PB165475	1	TOTAL	R\$4.153,63

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

22	IWI6J61	Strada Working - 2015	9BD57814UF7935444	6	TOTAL	R\$2.393,65
23	ABK8739	Uno Fire - 2001	9BD15802524334507	0	TOTAL	R\$1.955,96
24	ITB1546	Uno Mille - 2008/2009	9BD15802A96220644	0	TOTAL	R\$2.015,99
25	IYZ0413	Ambulância - Peugeot Partner – Furgão 1.6 16V	8AEGCNEN8KG507256	4	TOTAL	R\$5.773,18
26	JAF4B74	Ambulância – M. BENZ Sprinter 416	8AC907643ME188259	3	TOTAL	R\$6.473,34
27		Escavadeira Hidráulica - XMCG - XE 150 BR - 2022	XUG01502LNPA00360	0	RCF	R\$1.470,06
28	JCB	Mini carregadeira – JCB 190 SSL	HAR190WSLG2473625	0	RCF	R\$1.278,67
29		Motoniveladora - XCMG GR 180 - 2011	110738	0	RCF	R\$1.278,67
30		Motoniveladora Case 845 B - 2014	HBZN0845TEAF04152	0	RCF	R\$1.278,67
31		Pá carregadeira XCMG LW300KV - 2023	XUG0300VLNPB04001	0	RCF	R\$1.278,67
32	JBT1C79	Retroescavadeira JCB - 2022	SOR3CXTTHN3174841	0	RCF	R\$1.278,67
33	MR 406	Retroescavadeira Muller - MR 406 - 2022	RDV00400VN0301146	0	RCF	R\$1.278,67
34	IQY7928	Retroescavadeira Randon - 2010	AA406VMC4W2179	0	RCF	R\$1.278,67
35	RK 406	Retroescavadeira Randon - RK 406 - 2013	000DA406AMC4W4603	8	RCF	R\$1.470,06
36	RD 406	Retroescavadeira Randon - RD 406 - 2018	9AD406ASJJ0007255	0	RCF	R\$1.278,67
37		Rolo compactador XCMG - 2022	XUG01231VNAE00663	0	RCF	R\$1.278,67
38	ISX0920	TRATOR 4X4 LS PLUS 90 TURBO 4 CIL. - 2019	9BLP09001KG000145	0	RCF	R\$1.278,67
39	ITY3239	TRATOR 4X4 VALTRA VALMET A750 L - 2012	AAAT2006KCM003803	0	RCF	R\$1.278,67
40	IOQ9959	TRATOR 4x2 MASSEY FERGSSON - 2007	000T250206C000363	0	RCF	R\$1.278,67
41		TRATOR JOHN DEERE 6100 J - 2018	1BM6100JPJA000987	0	RCF	R\$1.278,67
42	IVN8018	Microônibus Marcopolo Volare V8 4X4 EO - 2013/2014	93PB58M1MEC049934	7	TOTAL	R\$5.995,48
43	IVN8019	Microônibus Marcopolo Volare V8 4X4 EO - 2013/2014	93PB58M1MEC049933	7	TOTAL	R\$5.995,48
44	JBH9E78	Ônibus MPOLO Volare ACCESS EO - 2022	93PB90S19NC068107	1	TOTAL	R\$7.668,14
45	IZL2J07	Peugeot Expert Eurolaf Microônibus - 2019	9V8VBBHXGKA003684	3	TOTAL	R\$5.642,19
46	IYN1485	Renault Master Minibus Executive L3H2 2.3 DCI – 2018/2019	93YMEN4XEKJ367228	4	TOTAL	R\$6.198,54
47	IVA6D45	M. Benz Sprinter 415CDI Microônibus - 2013/2014	8AC906633EE085214	7	TOTAL	R\$5.748,38

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

48	IVI0456	Caminhão Caçamba Basculante – M. Benz Atron 2729k 6X4 – 2014	9BM683388EB946592	0	TOTAL	R\$6.181,92
49	IVH8D30	Caminhão Caçamba – Ford Cargo 2429 S - 2013/2014	9BFYEALE2EBS59639	0	TOTAL	R\$6.738,09
50	IVH8D63	Caminhão Caçamba – Ford Cargo 2429 S - 2013/2014	9BFYEALE4EBS59058	0	TOTAL	R\$6.738,09
51	IQZ0532	Caminhão Caçamba Basculante – IVECO Eurocargo 170E 22 - 2010	93ZA1NFH0A8710546	0	TOTAL	R\$5.591,60
52	IYY7065	Caminhão Caçamba Basculante – M. Benz ATEGO 1719 - 2018	9BM958154KB122142	0	TOTAL	R\$6.709,00
53	IYY7B65	Caminhão Caçamba Basculante – M. Benz ATEGO 1719 - 2018	9BM958154KB122114	0	TOTAL	R\$6.709,00
54	IFH2037	Caminhão M. BENZ L 1113 carroceria – 1974	34403312324145	0	RCF	R\$2.222,80

1.1.1. Os valores acima são os considerados máximos para esta contratação, não sendo aceito valores superiores e inexequíveis.

1.2. JUSTIFICATIVA

A contratação de seguradora justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total e/ou de terceiros, cujos veículos circulam assiduamente em locais de tráfego intenso propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

2. DAS COBERTURAS

2.1. O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem ilimitada e disponibilização de táxi pago pela seguradora, caso houver necessidade e em alguns casos seguro contra terceiros somente.

2.2. A modalidade de cobertura será do tipo abrangente, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

2.3. Deverão ser consideradas franquias reduzidas, de acordo com a planilha do item 1.1.

2.4. Capitais Segurados (valores de cobertura contendo no mínimo):

- Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;
- Indenização Perda parcial do veículo – 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;
- Indenização Acidentes pessoais (morte, invalidez, despesas médico-hospitalares) - DMH por passageiro - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Indenização Danos Corporais a terceiros – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Indenização Danos Materiais a terceiros – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Indenização Danos Morais – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- Indenização Assistência a vidros: retrovisores, laterais, faróis e lanternas, para-brisa e vidro traseiro.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

h) Indenização Perda parcial das CAÇAMBAS (carrocerias) dos veículos (itens 48, 49, 50, 51, 52 e 53) – 100% (cem por cento) valor da caçamba – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.5. O percentual contratado para caracterização de indenização integral será de 50% (cinquenta por cento).

2.6. Não deverão ser considerados o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro da frota da Prefeitura de Tabaí/RS.

2.7. Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidos no pátio de máquinas Municipal ou no pátio da UBS Central.

2.8. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura no período de vigência do seguro.

2.9. Uma vez efetuados o pagamento da indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice, referente aos veículos apresentados no item 1.1., terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de zero hora do dia da vistoria até às 24h do último dia da apólice.

3.2. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

3.3. A seguradora deverá entregar as apólices referente ao item 1.1., na Secretaria de Administração e Fazenda, Rua Deputado Júlio Redecker nº 251 na Prefeitura Municipal e por email (licitacoes@tabai.rs.gov.br).

3.4. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Secretaria de Administração.

3.5. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste edital, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

4. DA AVARIA:

4.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

4.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

4.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5. DA AVISO DE SINISTRO:

5.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

5.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6. DOS BÔNUS:

6.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no item 1.1., elevando, em mais 01 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

6.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no item 1.1.

7. DO ENDOSSO:

7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura do Município de TABAÍ/RS e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 15 e 16 deste Termo de Referência.

7.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.

8. DA FRANQUIA:

8.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

8.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do item 1.1., podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

8.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: Nota fiscal, fatura, recibo, boleto – com todos os dados fiscais da empresa.

8.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.2. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

9. DOS SINISTROS:

9.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

9.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

9.1.3. Raios e suas consequências.

9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

9.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

9.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

9.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

9.1.8. Granizo.

9.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

9.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

9.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

9.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10. DA VISTORIA PRÉVIA:

10.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer as devidas secretarias, no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min. A vistoria dos veículos constantes no item 1.1. deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (51) 99548 0178, na Secretaria de Administração ou (51) 99656 6853, no Setor de Licitações.

10.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO:

11.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

12. DA INDENIZAÇÃO:

12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12.4. Da Indenização Integral:

12.4.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

12.4.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

12.4.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

13. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

13.1. Os veículos são conduzidos por servidores públicos, sendo de ambos os sexos e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com habilitação categorias B, C, D conforme o tipo de veículo;

a) Os veículos são todos da frota própria;

b) Os veículos listados nos itens 06; 11; 17; 18; 19; 20; 22; 25; 26; 45; e 46 possuem rastreador, os demais não possuem;

13.2. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota durante o período da vigência do seguro.

13.3. Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

14. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

14.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

14.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

14.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado para a Secretaria da Fazenda.

15. DA EXCLUSÃO:

15.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

15.1.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Administração à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

15.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

15.3. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GR, devendo a empresa enviar recibo, a secretaria da Fazenda.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a Contratante.

16.1.1. Colocar à disposição do Município de TABAÍ/RS, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

16.2. Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato e emissão de nota de empenho.

16.3. Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

16.4. Assegurar a Prefeitura do Município de TABAÍ/RS a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

16.5. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas no Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

16.6. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

16.7. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação oficial da Prefeitura do Município de TABAÍ/RS.

16.8. Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de TABAÍ/RS, imediatamente após a comunicação do sinistro.

16.9. Liberar a Prefeitura do Município de TABAÍ/RS da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de: a) perda total do veículo por roubo, furto, ou

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

danos materiais; b) prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

16.10. Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério da Prefeitura do Município de TABAÍ/RS, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).

16.11. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molecar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado.

16.12. Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

16.13. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pela Prefeitura do Município de TABAÍ/RS ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.

16.14. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.

16.15. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no Termo de Referência – anexo I deste edital.

16.16. Assegurar cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sem franquia, disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota, inclusive ônibus.

16.17. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro dos veículos.

16.18. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela Prefeitura do Município de TABAÍ/RS, mediante endosso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação.

16.19. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei e manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.20. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

16.21. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc.) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.22. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

16.23. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Comunicar, à seguradora, a ocorrência de sinistro com o veículo segurado.

17.2. O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pela Perícia da Companhia Nacional de Trânsito ou órgão equivalente, polícia militar ou federal dependendo do local do sinistro, ou boletim de ocorrência via internet. (Não há necessidade)

17.3. O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo da Prefeitura e sobre o terceiro responsável.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante.

17.5. Observar, para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação.

17.6. Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

18. DO VALOR E PAGAMENTO

18.1. O valor desta contratação está estimado em R\$ 183.799,99 (Cento e oitenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

18.2. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais e fixas da seguinte forma:

- (a) 1ª parcela - 30 dias após o protocolo de entrega das apólices;
- (b) 2ª parcela, decorridos 60 (sessenta) dias do primeiro pagamento;
- (c) 3ª parcela, decorridos 90 (noventa) dias do primeiro pagamento;
- (d) 4ª parcela, decorridos 120 (cento e vinte) dias do primeiro pagamento;
- (e) 5ª parcela, decorridos 150 (cento e cinquenta) dias do primeiro pagamento;
- (f) 6ª parcela, decorridos 180 (cento e oitenta dias) dias do primeiro pagamento.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

18.5. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada;

18.6. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

18.7. Os valores do presente ajuste não pagos no prazo aqui previsto, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M/FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die;

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade: 2.004 – Combustível e manutenção veículos do gabinete do prefeito

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00001 – 7 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural.

Projeto Atividade: 2.013 – Combustível e manutenção veículos da secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00001 – 130 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Projeto Atividade: 2.017 – Combustível e manutenção veículos da secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00001 – 181 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Projeto Atividade: 2.170 – Combustível e manutenção veículos da secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00020 – 329 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.071 – Combustível e manutenção veículos da secretaria REC0040

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00040 – 637 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Projeto Atividade: 2.317 – Combustível e manutenção veículos da secretaria RE4500
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – 712 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Projeto Atividade: 2.207 – Combustível e manutenção veículos da secretaria REC4300
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.4300 – 765 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Projeto Atividade: 2.313 – Combustível e manutenção veículos da secretaria REC4090
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.4090 – 794 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Apresentação de Proposta Comercial e de Declarações

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	
EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	
REPRESENTE LEGAL	

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição (veículo – placa)	Valor franquia	Valor prêmio
			R\$

1.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

1.2. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre objeto licitado.

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **SEGURO DE VEÍCULOS**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

2. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

2.1. Que nos comprometemos de efetuar o objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência;

2.2. Que reconhecemos ao Município de Tabaí o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

2.3. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado.

2.4. Que o preço ofertado, perfazendo o total de R\$.....(.....), conforme discriminado na planilha acima (item 1) desta proposta.

3. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

3.1. Que os dirigentes sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Tabaí.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

3.2. Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

3.3. Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Tabai, de de 2023.

Nome e assinatura do responsável legal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
Nº ____/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da Pregão Eletrônico nº 03/2023, objeto do processo administrativo nº 07/2023, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA 54 (CINQUENTA QUATRO) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAÍ**, conforme especificações indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$... (XX)**.
- 2.2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços a serem prestados.
- 2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LUGAR DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais e fixas da seguinte forma:
 - (a) 1ª parcela - 30 dias após o protocolo de entrega das apólices;
 - (b) 2ª parcela, decorridos 60 (sessenta) dias do primeiro pagamento;
 - (c) 3ª parcela, decorridos 90 (noventa) dias do primeiro pagamento;
 - (d) 4ª parcela, decorridos 120 (cento e vinte) dias do primeiro pagamento;
 - (e) 5ª parcela, decorridos 150 (cento e cinquenta) dias do primeiro pagamento;
 - (f) 6ª parcela, decorridos 180 (cento e oitenta dias) dias do primeiro pagamento.
- 3.2. Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 3.4. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada;
- 3.5. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;
- 3.6. Os valores do presente ajuste não pagos no prazo aqui previsto, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M/FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die;

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e, ainda:

- 4.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente;
- 4.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 4.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

4.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, pelo índice do IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.2. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o serviço, objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

6.2. Manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

6.4. Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.5. Permitir a fiscalização pelo contratante;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

6.8. Nos casos de indenização integral do veículo sinistrado, esta deverá ser creditada em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Tabaí.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.9. A contratada indicará um representante que servirá como preposto perante o município de Tabaí para responder sobre quaisquer pontos do presente termo de referência ou contrato;
- 6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.12. Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial, atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações da Contratada;
- 7.2. Fornecer à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 7.3. Fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 8.2. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações;
- 8.3. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

- 9.1. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses; Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade: 2.004 – Combustível e manutenção veículos do gabinete do prefeito

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – 7 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural.

Projeto Atividade: 2.013 – Combustível e manutenção veículos da secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – 130 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Projeto Atividade: 2.017 – Combustível e manutenção veículos da secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – 181 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Projeto Atividade: 2.170 – Combustível e manutenção veículos da secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.390.00.00.00.00.0020 – 329 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.071 – Combustível e manutenção veículos da secretaria REC0040

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – 637 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.317 – Combustível e manutenção veículos da secretaria RE4500

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – 712 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.207 – Combustível e manutenção veículos da secretaria REC4300

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.4300 – 765 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.313 – Combustível e manutenção veículos da secretaria REC4090

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.4090 – 794 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

12.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 07/2023; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"